

Delegado Eleitoral

Um modelo de democracia semidireta qualificada: quem comprova entender como o poder funciona ganha o direito de votar diretamente nas leis.

Prova geral

Provas temáticas anuais

Banco público de questões

Voto pelo app gov.br

Câmara única

Mandatos de 8 anos

Eleição majoritária

1. O problema: ninguém sabe a quem cobrar

O eleitor sente o efeito, mas não sabe endereçar a causa. E quem governa sabe disso.

Um morador vê o assalto na esquina, o celular levado, a bicicleta roubada, e conclui que *"a culpa é do presidente"*. Só que segurança pública estadual é executada pela Polícia Militar, que responde ao **governador**. A cobrança vai para o endereço errado, e o endereço certo nunca é notificado.

Esse desalinhamento não é um acidente: ele é **ativamente explorado**. Quando o eleitor não sabe qual cargo responde pelo quê, cada autoridade pode devolver a responsabilidade para a outra indefinidamente. O resultado é uma população que se irrita muito e pressiona nada, **massa de manobra**.

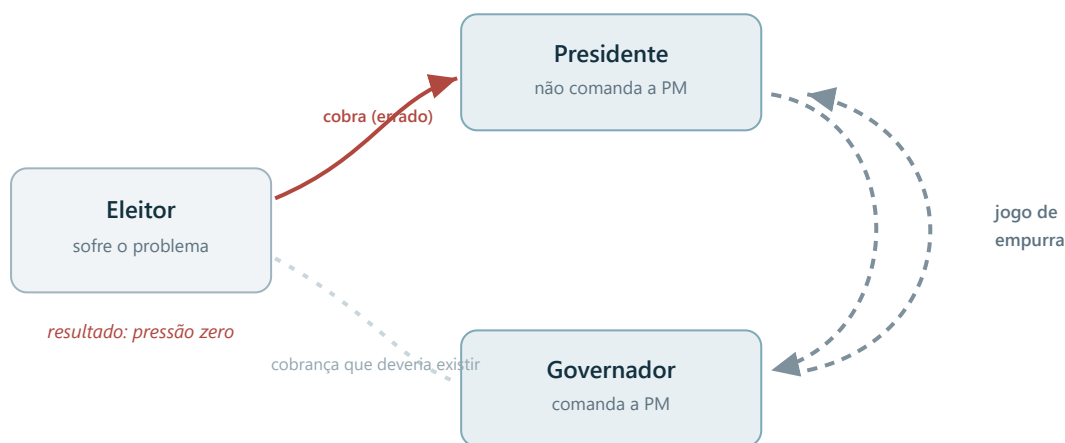


Figura 1, o ciclo de irresponsabilidade: a cobrança não chega em quem tem a competência.

2. A proposta em uma frase

Criar uma **prova pública, simples e periódica** sobre o funcionamento básico do Estado. Quem passa recebe o título de **Delegado Eleitoral** e, com ele, o direito de **votar nos candidatos e diretamente nas leis** pelo aplicativo do gov.br, nas matérias gerais e, mediante provas temáticas adicionais, nas áreas em que se habilitar.

O ganho é duplo e simultâneo:

- **Do lado do eleitor:** ele passa a saber a quem cobrar e reconhece a mentira quando ela é dita. Deixa de ser massa de manobra.
- **Do lado do político:** sabendo que existe uma massa informada olhando, o empurra-empurra deixa de funcionar como estratégia.

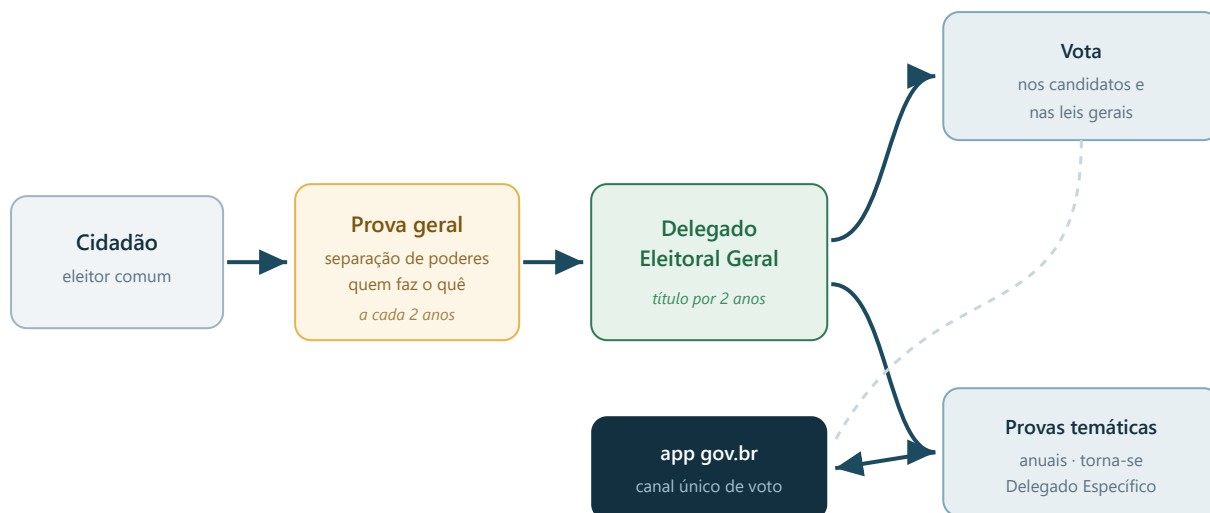


Figura 2, fluxo geral: do cidadão comum ao voto direto nas leis.

3. Quem é o Delegado Eleitoral

Delegado Eleitoral é o nome do cidadão habilitado a votar nos candidatos e diretamente nas proposições legislativas. Não é cargo, não é emprego, não é mandato eletivo: é uma **habilitação pessoal, temporária, renunciável e revalidável**, obtida por mérito em prova pública e aberta a qualquer eleitor.

3.1 Duas categorias de delegado

DELEGADO ELEITORAL GERAL

Aprovado na prova geral. Ganha o poder de **votar nos candidatos e nas leis gerais**.

DELEGADO ELEITORAL ESPECÍFICO

Aprovado na prova geral *e* em uma ou mais provas temáticas. Pode votar **nos candidatos, nas leis gerais e nas leis dos temas para os quais se habilitou**.

A categoria específica não substitui a geral: ela a acumula. Todo Delegado Específico é, antes, um Delegado Geral, e continua votando em tudo o que o geral vota.

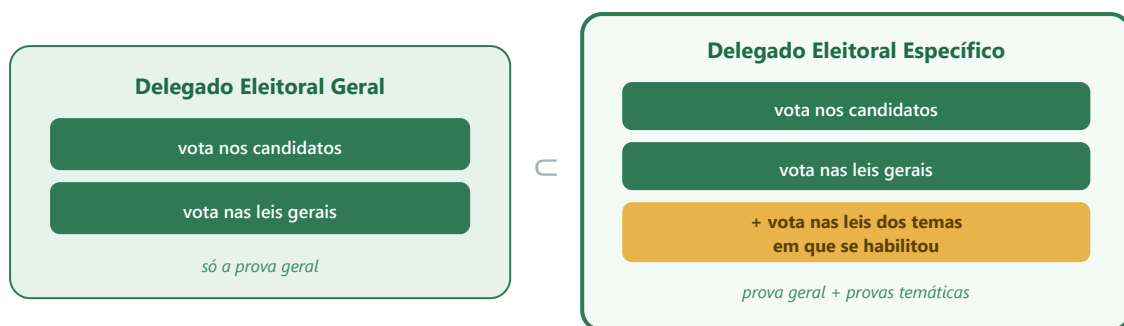


Figura 3, o Delegado Específico acumula todos os poderes do Geral e acrescenta os temas em que foi aprovado.

3.2 São duas provas, com naturezas diferentes

É essencial não confundir os dois exames. Eles têm funções, escopos e profundidades distintas, mas **compartilham o mesmo corte de 60% de acertos**.

	Prova geral	Provas temáticas
O que confere	O título de Delegado Eleitoral Geral	A condição de Delegado Específico naquele tema
Obrigatoriedade	Obrigatória, é a porta de entrada	Opcionais, de nenhuma a todas
Periodicidade	A cada 2 anos	Anuais, ao longo do biênio
Escopo	Largo e raso: quem faz o quê no Estado	Estreito e profundo: o tema em que o delegado pretende votar
Profundidade	Básico operacional, sem os meandros da Constituição	Aprofundada na matéria, conceitos, dados e legislação da área
Nota mínima	60% de acertos	60% de acertos (o mesmo corte)
Pré-requisito	Ser eleitor	Ser Delegado Eleitoral em exercício

REGRA DO CORTE ÚNICO

O piso de **60% de acertos vale para todas as provas do sistema**, a geral e cada uma das temáticas. Não há prova "mais fácil" nem tema com exigência reduzida.

A prova temática, por óbvio, **aprofunda no tema em que o delegado pretende votar**: quem quer decidir sobre saúde responde sobre saúde; quem quer decidir sobre tributos responde sobre tributos. Não se trata de repetir a prova geral com outra roupagem.

3.3 Conteúdo da prova geral

O escopo é deliberadamente raso. **Não se cobra o domínio dos meandros da Constituição Federal.** Cobra-se o básico operacional do Estado:

- o que faz o Presidente da República, e o que ele *não* pode fazer sozinho;
- o que faz o governador e o que está sob comando estadual (a Polícia Militar, por exemplo);
- o que faz o prefeito e o vereador no dia a dia da cidade;
- o que faz o deputado, e como uma lei nasce, tramita e é aprovada;
- a separação dos poderes e os quóruns básicos (maioria simples, absoluta, 2/3).

3.4 O critério duplo de aprovação

Ser aprovado exige atender **dois critérios cumulativos**. Nenhum deles isolado basta:

REGRA DE HABILITAÇÃO

Critério 1, piso de competência: acertar no mínimo **60% da prova**. Abaixo disso, a pessoa está reprovada, independentemente de qualquer classificação.

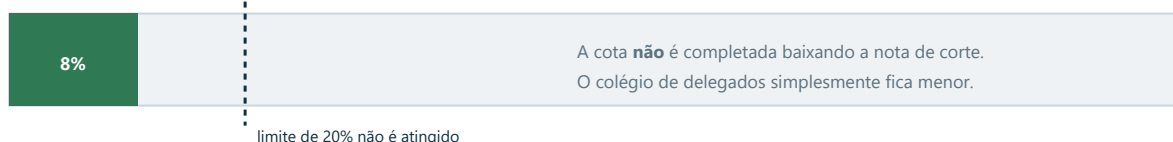
Critério 2, teto de cota: estar entre as **20% melhores notas** do ciclo. O corpo de delegados nunca ultrapassa 20% da população.

Cota não preenchida: se menos de 20% da população atingir os 60%, a cota **não é completada por rebaixamento**, vale o número de aprovados que houver, seja 3%, 8% ou 19%. O piso de 60% jamais é flexibilizado para "encher a vaga".

Todos os que fizeram a prova, ordenados por nota



Cenário: poucos atingem 60%, a cota fica parcialmente vazia



O limite de 20% é um teto de tamanho, não uma meta a ser preenchida.

Figura 4, os dois cortes e o comportamento da cota quando ela não é preenchida.

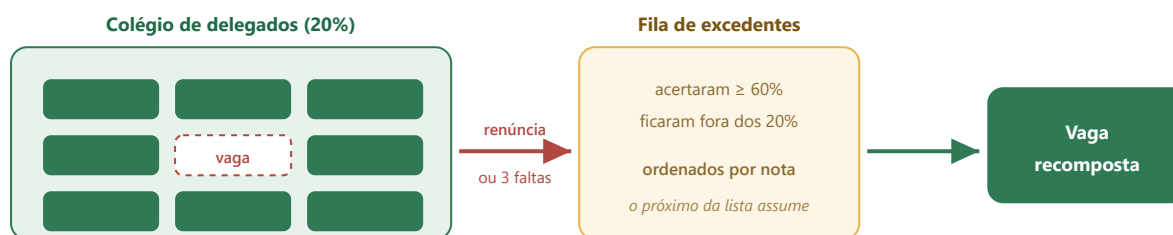
3.5 Renúncia e fila de excedentes

A condição de delegado é um direito, não um dever. Quem não quer o encargo não deve ser obrigado a carregá-lo, e a vaga não deve ficar ociosa.

REGRA DA RENÚNCIA E DA SUCESSÃO

A posição de Delegado Eleitoral é **renunciável a qualquer tempo**. Havendo renúncia, **entra em seu lugar o próximo colocado da lista**, aquele que ficou fora das 20% melhores notas, mas atingiu o piso de 60% de acertos.

A mesma fila de excedentes é acionada nos casos de perda do título por ausência reiterada (item 5.5).



O tamanho do colégio se mantém; o piso de 60% nunca é rebaixado para preencher

Figura 5, renúncia ou perda do título aciona a fila de excedentes.

3.6 Revalidação a cada dois anos

A prova geral é reaplicada **a cada 2 anos**, e o título expira junto. Isso resolve três coisas de uma vez:

- **Rotatividade:** quem não passou tem nova chance em prazo curto; quem passou não vira casta vitalícia.
- **Atualização:** a competência é aferida sobre o Estado como ele é hoje, não como era há uma década.
- **Recomposição da cota:** os 20% são recalculados a cada ciclo sobre a população atual.

3.7 O banco público de questões

Quem escreve a prova escreve o eleitorado. Deixar o conteúdo do exame nas mãos de quem governa seria transferir a captura de lugar, não eliminá-la. Por isso o modelo blindava a fonte das perguntas *antes* de entrar em vigor.

REGRA DO BANCO DE QUESTÕES

Antes da entrada em vigor do sistema, cria-se um **banco público de perguntas com milhares de questões**, integralmente aberto à consulta de qualquer cidadão.

Somente perguntas constantes desse banco podem ser usadas nas provas, a geral e as temáticas. Nenhuma questão inédita, sigilosa ou de última hora é admitida.

Questões novas só podem ser **incluídas**, e questões antigas só podem ser **removidas, por votação dos próprios delegados**. Nenhum órgão, banca ou autoridade altera o banco unilateralmente.

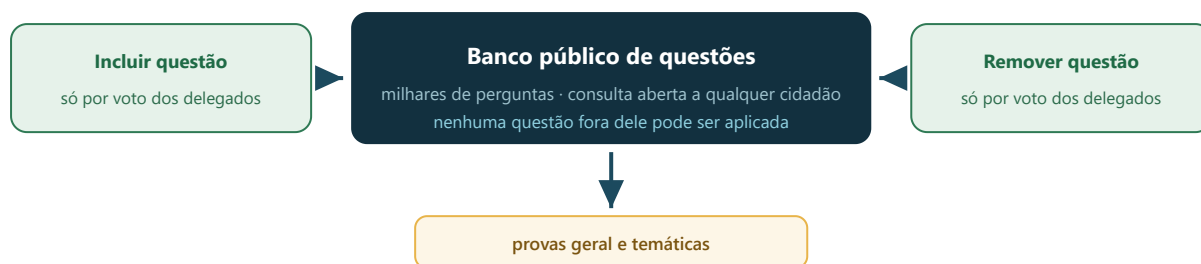


Figura 6, o conteúdo da prova é controlado pelos próprios delegados, não por quem governa.

3.8 Aplicação, preparação e fomento: TREs e TSE

COMPETÊNCIA DOS TRIBUNAIS REGIONAIS ELEITORAIS

Os **TREs são responsáveis por aplicar a prova fisicamente**, na mesma estrutura de locais e seções que já operam nas eleições, tanto a prova geral, bienal, quanto as provas temáticas, anuais.

Cabe a eles, também, **oferecer cursos preparatórios, online e presenciais em determinadas localidades**, de modo que qualquer cidadão possa se preparar sem depender de material privado.

COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Cabe ao **TSE incentivar a população e realizar campanhas permanentes** para que os cidadãos se tornem Delegados Eleitorais.

O efeito é direto sobre a qualidade do colégio: quanto mais gente disputa a cota de 20%, **mais alta fica a nota de corte** e mais qualificado se torna o corpo decisório. A competição pela vaga é, ela própria, um mecanismo de elevação do nível.

A aplicação presencial não é um detalhe operacional: ela é a garantia de identidade e de ausência de fraude no momento da aferição. O voto é digital; a **qualificação é presencial**.

3.9 Idade mínima para se habilitar

Votar diretamente nas leis não é o mesmo que votar em quem as escreve. O modelo trata a habilitação como um encargo de maturidade, e não apenas de mérito na prova.

REGRA DE IDADE MÍNIMA, DELEGADOS

- **Delegado Eleitoral Geral: 25 anos** completos.
- **Delegado Eleitoral Específico: 30 anos** completos.

A idade é requisito de inscrição, aferido na data da prova, e soma-se aos dois critérios do item 3.4, não os substitui. Quem tem 25 anos e é aprovado na prova geral vota nos candidatos e nas leis gerais; para se

habilitar em qualquer tema e votar na legislação setorial, é preciso ter 30.

4. Habilitações temáticas

Cada área do Estado tem sua própria prova, que aprofunda naquela matéria. Aprovado nela, o delegado passa a votar nas proposições daquele tema. A adesão é inteiramente livre:

PRINCÍPIO DA ADESÃO LIVRE

Um mesmo Delegado Eleitoral pode se habilitar em **nenhuma** área temática, caso em que vota nos candidatos e nas leis gerais, em **algumas**, ou em **todas**, passando a votar em tudo. Não há limite superior nem exigência mínima de habilitações temáticas.

REGRA DE HABILITAÇÃO CONTÍNUA

Durante os 2 anos de vigência do título, **o delegado pode se habilitar em um ou mais temas a qualquer momento**, as **provas temáticas são anuais** e acompanhadas pelos TREs.

O delegado não fica preso à escolha feita no início do ciclo: pode ampliar seu alcance de voto ao longo do biênio, tema a tema, conforme se prepara e é aprovado.

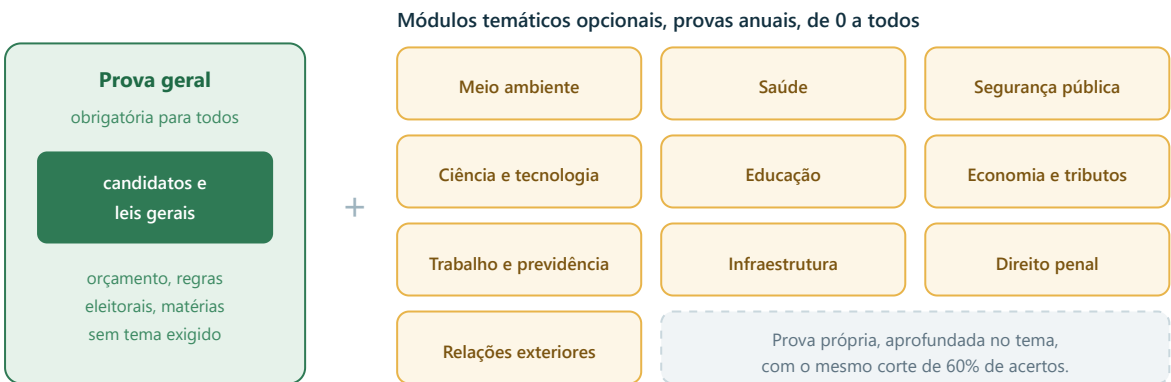


Figura 7, arquitetura modular: uma base comum e habilitações temáticas acumuláveis.

4.1 Propostas de dois ou mais temas: vota a interseção

Nem toda lei se encaixa em uma única gaveta. Uma proposta pode tocar duas ou mais áreas ao mesmo tempo, e o modelo resolve isso pelo critério mais restritivo possível.

REGRA DA INTERSEÇÃO

Quando uma proposta é de **dois ou mais temas**, vota **apenas a interseção**: o grupo formado por quem é habilitado em *todos* os temas envolvidos.

Exemplo: uma lei de aumento de tributos para custear a saúde é matéria de *tributos* e de *saúde*. Votam somente os delegados habilitados nos dois temas simultaneamente.

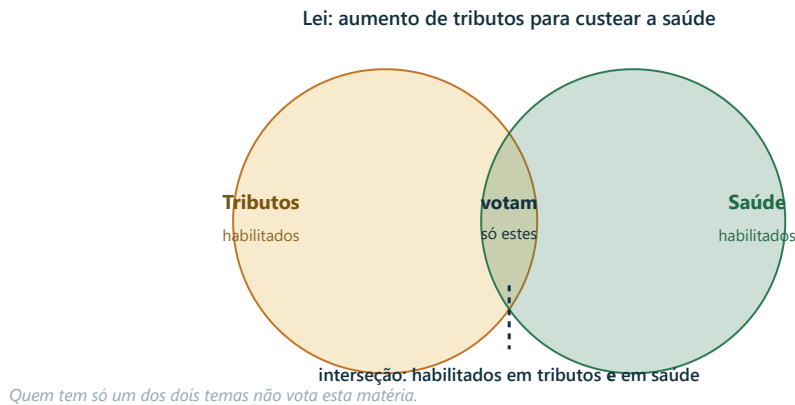


Figura 8, matéria multitemática: decide quem domina todos os temas envolvidos.

A lógica é a mesma do sistema de habilitação para conduzir veículos: ninguém é obrigado a tirar todas as categorias, mas quem tira dirige aquele tipo de veículo. Aqui, quem se habilita, vota naquele tipo de lei, e uma carga que exige duas categorias só pode ser conduzida por quem tem as duas.

4.2 Quórum mínimo: convocação de delegados gerais

A regra da interseção tem um efeito colateral previsível: quanto mais temas uma matéria envolve, menor o grupo habilitado a decidi-la. Uma proposta que toque quatro ou cinco áreas ao mesmo tempo pode acabar nas mãos de um punhado de pessoas, e um corpo decisório pequeno é, de novo, um alvo barato de capturar. O modelo trata isso com um piso de tamanho.

REGRA DO QUÓRUM MÍNIMO

Se a matéria a ser votada envolve muitos assuntos e a interseção resulta em um grupo de delegados específicos **menor que 0,5% da população brasileira, delegados gerais são convocados para completar o quórum** de, no mínimo, **0,5% da população**.

Os critérios de seleção dos convocados são, nesta ordem:

1. **maior nota na prova de seleção;**
2. **idade**, como critério de desempate, prevalece o mais velho.

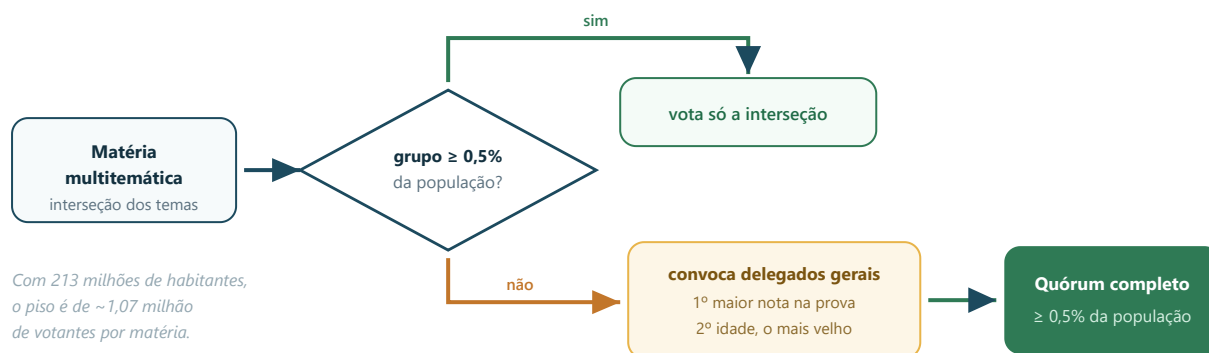


Figura 9, quando a interseção é pequena demais, delegados gerais completam o quórum mínimo.

O delegado geral convocado vota aquela matéria específica, ainda que não seja habilitado nos temas envolvidos, a convocação é pontual, restrita ao bloco em que ocorreu, e não confere habilitação temática permanente.

5. Como a votação acontece

5.1 O canal: aplicativo gov.br

Toda a votação dos delegados ocorre pelo **aplicativo do gov.br**. A escolha não é acessória, ela é o que torna o modelo viável:

- **Identidade já resolvida:** a conta gov.br já autentica o cidadão para atos de efeito jurídico, com níveis de verificação e biometria integrados à base do Estado.
- **Custo marginal próximo de zero:** não exige nova urna, nova rede de seções nem novo cadastro nacional.
- **Cadência compatível:** votar leis é atividade frequente. Um canal digital permite dezenas de deliberações por ano sem mobilizar o país fisicamente.
- **Registro auditável:** cada voto fica vinculado a uma habilitação verificável, delegado ativo, tema habilitado, ciclo vigente.

5.2 Soberania da infraestrutura

REGRA DE SOBERANIA

O datacenter que hospeda o sistema de votação necessariamente precisa estar em solo nacional e ser operado pelo poder público.

Não se admite hospedagem em nuvem estrangeira, operação terceirizada a empresa privada nem armazenamento de dados de votação fora do território nacional.

A razão é direta: quem opera a infraestrutura da votação tem acesso físico ao sistema que decide as leis do país. Terceirizar isso, a uma empresa privada ou a um provedor sediado em outra jurisdição, significaria

submeter a soberania legislativa nacional a contrato comercial e a lei estrangeira. A decisão do povo não pode depender da boa vontade de um fornecedor.

5.3 Publicidade obrigatória da pauta

REGRA DE PUBLICIDADE

A **lista das matérias a serem votadas é pública** e deve ser **veiculada em rádio e em televisão**, com antecedência, além de disponibilizada integralmente no aplicativo.

Sem divulgação de massa, o modelo se degrada silenciosamente: votaria apenas quem acompanha o processo de perto, exatamente o grupo mais fácil de organizar por interesses concentrados. A publicidade compulsória em rádio e TV é o que impede que a deliberação vire assunto de nicho.

5.4 Votação em blocos, com uma semana de prazo

Não se submete uma proposta por vez. As matérias são **agrupadas em blocos**, e cada bloco fica aberto por **uma semana**. O delegado vota quando puder, dentro do prazo, item por item.

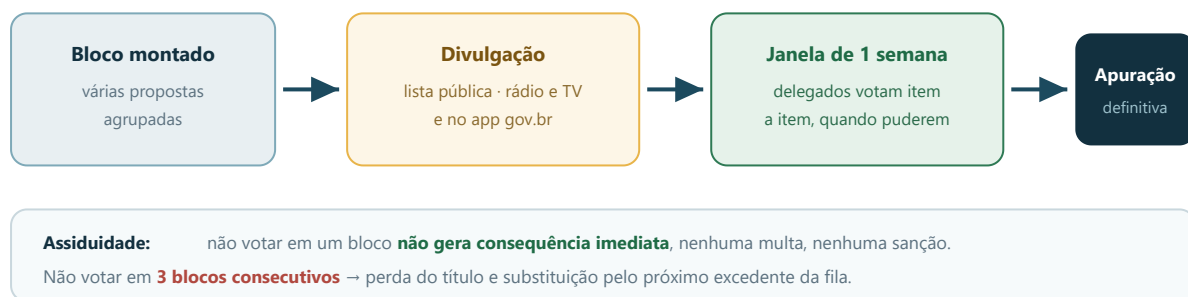


Figura 10, ciclo de um bloco de votação e a regra de assiduidade.

5.5 Ausência: sem punição imediata, com perda por reincidência

REGRA DE ASSIDUIDADE

Quem não votar em um bloco **não sofre qualquer consequência imediata**, não há multa, sanção ou restrição de direito.

Contudo, o delegado que deixar de votar em **3 blocos consecutivos** perde o título e é **substituído pelo próximo excedente** da fila (item 3.5).

O desenho é intencional: não se pune o cidadão por ter uma semana ruim, mas não se permite que uma vaga do colégio fique permanentemente inerte. A cadeira pertence a quem a usa.

6. Proteção do trabalhador delegado

Um cidadão que vota nas leis vira alvo. Empregadores com interesse em determinada pauta teriam incentivo direto para filtrar candidatos por essa condição, contratando ou demitindo conforme o poder de voto da pessoa. Isso transformaria a habilitação em um passivo profissional, e o resultado seria gente deixando de fazer a prova para não perder emprego.

REGRA TRABALHISTA

A legislação trabalhista deve **proibir expressamente que se pergunte, em entrevista de emprego ou em qualquer etapa de processo seletivo, se a pessoa é Delegado Eleitoral**, assim como já se veda a exigência de informação sobre gravidez, filiação sindical ou orientação política.

A vedação alcança também a exigência de comprovação, a coleta indireta do dado e a discriminação em promoção ou dispensa com base nessa condição.

7. A nova arquitetura política

Os parlamentares **não são eliminados**. O modelo não substitui o Legislativo: ele lhe acrescenta um contrapeso popular qualificado e reorganiza as regras de mandato e de eleição.

7.1 Extinção do Senado

O bicameralismo é encerrado. Passa a existir **uma única casa legislativa federal, composta por deputados**. A revisão que o Senado exercia sobre a Câmara é substituída pelo mecanismo de deliberação direta dos delegados.

7.2 Os deputados organizam a pauta

Cabe aos deputados a função de **organizar a pauta**: propor, redigir, instruir, emendar e deliberar as proposições, como já fazem. O trabalho técnico-legislativo permanece com eles.

7.3 O gatilho de um terço

REGRA DO GATILHO

1/3 dos deputados, a minoria, pode obrigar o presidente da casa a submeter uma matéria à votação dos Delegados Eleitorais.

Isso retira do presidente da casa o poder de engavetar indefinidamente uma pauta incômoda. Basta uma minoria consistente para levar o assunto diretamente ao povo habilitado.

7.4 Irrevisibilidade absoluta do resultado

REGRA DE BLINDAGEM

O resultado apurado na votação dos delegados não pode ser objeto de reavaliação, revisão ou derrubada pelos parlamentares.

Nem mesmo o Supremo Tribunal Federal pode rever o resultado de uma votação dos delegados. A decisão do colégio é a última palavra do sistema, não há instância acima dela, legislativa ou judicial.

Sem essa cláusula, o modelo inteiro colapsa: uma consulta cujo resultado a casa pode reverter, ou que uma corte pode anular, é uma pesquisa de opinião, não um voto. A blindagem é o que converte a manifestação dos delegados em decisão soberana.

7.5 Julgamento político transferido aos delegados

Se a palavra final sobre as leis é do colégio de delegados, não faz sentido que a remoção dos ocupantes do poder continue sendo decidida entre os próprios ocupantes do poder. Hoje, o julgamento político é um acordo interno da classe, e é exatamente por isso que quase nunca acontece. Vale tanto para o Executivo e o Legislativo quanto para a cúpula do Judiciário e do Ministério Público, hoje praticamente inalcançáveis por qualquer via de responsabilização.

REGRA DO JULGAMENTO POLÍTICO

Passam a ser **submetidos à votação dos Delegados Eleitorais**:

- o **impeachment do Presidente da República**;
- o **impeachment de Ministro do Supremo Tribunal Federal**;
- o **impeachment de Ministro do Superior Tribunal de Justiça**;
- o **impeachment de Ministro de Estado**;
- o **impeachment de desembargador**;
- o **impeachment de procurador do Ministério Público Federal**;
- a **cassação de mandato de deputado**.

Quem decide a remoção de quem ocupa o poder



Figura 11, o julgamento político sai do circuito fechado e passa ao colégio de delegados.

7.6 Mandatos de oito anos, sem reeleição, para todos os cargos

REGRA DE MANDATO

Mandato de **8 anos, sem direito a reeleição, para todos os cargos eletivos**: Presidente da República, governador, prefeito, deputado federal, deputado estadual e vereador.

REGRA DE IDADE MÍNIMA, CARGOS ELETIVOS

- **Vereador, deputado estadual, deputado distrital e deputado federal: 30 anos.**
- **Presidente da República: 35 anos.**

As idades mínimas hoje vigentes para o Legislativo, 18 anos para vereador e 21 para deputado, são elevadas a 30, o mesmo patamar exigido do Delegado Eleitoral Específico. A simetria é proposital: quem legisla e quem decide sobre a lei setorial passam a atender à mesma exigência de maturidade.

A lógica é remover o principal distorcedor da atividade política, a campanha permanente pela própria recondução, em troca de um horizonte longo o bastante para políticas de maturação lenta. Sem reeleição, o mandato deixa de ser instrumento de perpetuação e volta a ser prazo de execução.

7.7 Fim da proporcionalidade: toda eleição passa a ser majoritária

Hoje, o voto dado a um candidato pode eleger outro. Pelo sistema proporcional de lista, o voto migra para o partido e para o coeficiente, e um candidato com poucos votos entra **em detrimento de outro que obteve mais votos**. Para o eleitor, é o ponto do sistema mais difícil de explicar, e o mais fácil de perceber como injusto.

REGRA ELEITORAL

Cai a regra de proporcionalidade. **Toda eleição passa a ser majoritária: o deputado mais votado entra.** Sem quociente eleitoral, sem quociente partidário, sem transferência de votos para a legenda.

7.8 Nova Constituição: o voto restrito aos delegados

Este é o ponto de maior peso do modelo, e precisa ser dito sem eufemismo: o sistema exige **uma nova Constituição**.

EXIGÊNCIA CONSTITUCIONAL

Um novo texto constitucional deve ser escrito para **permitir a discriminação de quem vota**, restringindo o direito de voto aos 20% habilitados.

Apenas os Delegados Eleitorais votam, tanto nos candidatos quanto nas leis.

A Constituição vigente consagra o sufrágio universal como cláusula pétrea; nenhuma emenda alcança essa mudança. Ou o modelo é adotado por poder constituinte originário, com nova Carta, ou não é adotável. Não há caminho intermediário, e é honesto registrar isso no próprio documento.

7.9 Replicação nas esferas estadual e municipal

O modelo não é um arranjo federal. Se o eleitor precisa saber a quem cobrar, e a maior parte do que ele sofre no dia a dia, a PM, a escola, o posto de saúde, o buraco na rua, é decidida no estado e no município, seria incoerente entregar o voto direto apenas na União e deixar as duas esferas mais próximas do cidadão intactas.

REGRA DA REPLICAÇÃO

Toda a arquitetura descrita neste documento **vale igualmente nas esferas estadual e municipal**, em cada respectiva circunscrição: os delegados votam nas leis estaduais na sua unidade da federação e nas leis municipais no seu município, pelo mesmo aplicativo do gov.br.

Aplicam-se sem alteração: o gatilho de 1/3 dos parlamentares (item 7.3), a irrevisibilidade absoluta do resultado (item 7.4), a votação em blocos e a regra de assiduidade (itens 5.4 e 5.5), a publicidade obrigatória da pauta (item 5.3) e a regra da interseção temática (item 4.1).

Uma só habilitação, três esferas. Não existem provas estaduais ou municipais separadas. A prova geral e as provas temáticas são únicas, nacionais, aplicadas pelos TREs, e o título obtido habilita o delegado a votar nas três esferas. Quem se habilita em saúde vota a lei de saúde federal, a estadual do seu estado e a municipal da sua cidade.

REGRA DA CIRCUNSCRIÇÃO

Os dois parâmetros de tamanho do modelo são **calculados sobre a população da circunscrição em que a matéria é votada**:

- **Teto de cota (item 3.4):** os 20% são apurados nacionalmente, na prova; em cada estado e município, vota o conjunto de delegados ali domiciliados, qualquer que seja sua proporção local.
- **Quórum mínimo (item 4.2):** o piso de **0,5%** incide sobre a população **da própria circunscrição**, 0,5% do estado numa lei estadual, 0,5% do município numa lei municipal. A convocação de delegados gerais, quando necessária, recai sobre delegados gerais domiciliados naquela circunscrição, pelos mesmos critérios de nota e idade.

Municípios pequenos. Onde o número de delegados domiciliados for insuficiente para formar o quórum mínimo mesmo após a convocação de todos os delegados gerais locais, a matéria é votada pelo conjunto integral dos delegados do município, sem piso: a circunscrição não pode ser paralisada por falta de gente habilitada.

REGRA DO JULGAMENTO POLÍTICO LOCAL

A lista do item 7.5 é estendida às esferas correspondentes. Passam a ser submetidos à votação dos delegados da respectiva circunscrição:

- o **impeachment de governador** e o de **secretário estadual**;
- o **impeachment de prefeito** e o de **secretário municipal**;
- a **cassação de mandato de deputado estadual, deputado distrital e vereador**;
- o **impeachment de procurador do Ministério Público estadual**.

Unicameralismo já existente. A extinção do Senado (item 7.1) não tem paralelo nas outras esferas: assembleias legislativas e câmaras municipais já são casas únicas. Nelas, a mudança é a mesma dos deputados federais, passam a organizar a pauta, e a palavra final é dos delegados.

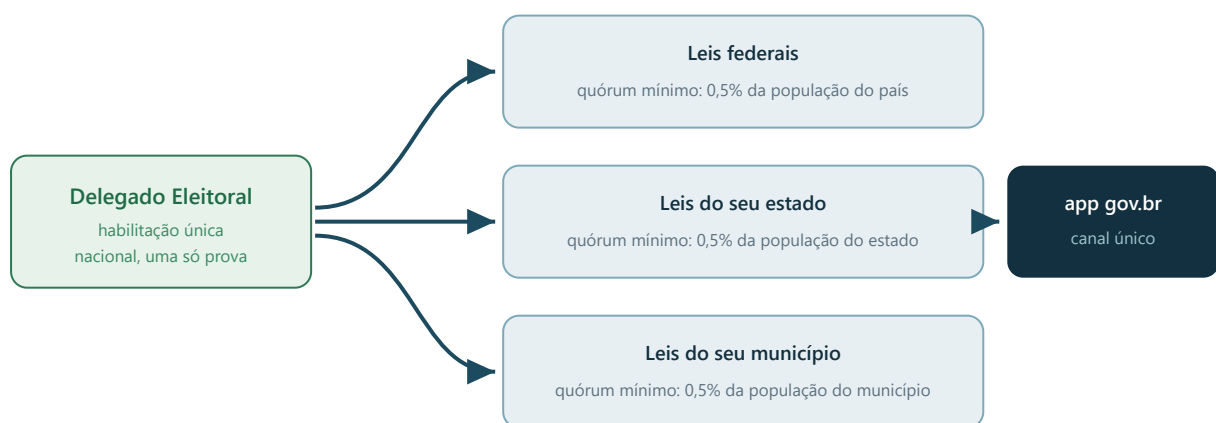


Figura 12, uma habilitação, três esferas de voto. O quórum mínimo acompanha a população da circunscrição.

8. O que o modelo desmonta

O argumento central não é moral, é **aritmético**. A captura de uma decisão legislativa é um problema de custo, e o custo é proporcional ao número de pessoas que precisam ser convencidas, compradas ou coagidas.

8.1 O lobby econômico

Hoje, um interesse concentrado precisa alcançar algumas centenas de parlamentares, todos identificáveis, todos reunidos no mesmo lugar, todos com incentivos de reeleição sobre os quais se pode agir. É um alvo **pequeno, fixo e conhecido**, e por isso barato.

Com o colégio de delegados, o mesmo interesse passaria a precisar **cooptar dezenas de milhões de pessoas**, dispersas por todo o país, sem mandato a proteger, sem cadeira a defender e renovadas a cada dois anos. O alvo deixa de ser capturável não porque as pessoas sejam mais virtuosas, mas porque **a operação deixa de caber em qualquer orçamento**.

8.2 O crime organizado

O raciocínio vale com força ainda maior para as organizações criminosas. A infiltração no Legislativo hoje é viável justamente porque o número de decisores é pequeno: financiar campanhas, comprar apoios pontuais e pressionar um número limitado de pessoas é uma estratégia de custo conhecido e retorno alto, leis de interesse direto do crime são aprovadas, atenuadas ou engavetadas por essa via.

Diante de um colégio de dezenas de milhões de delegados anônimos, **não existe estratégia de cooptação capaz de alcançar parcela significativa do corpo decisório**. Não há como financiar, pressionar ou aliciar em escala suficiente para mover um resultado. Pela primeira vez, a decisão legislativa deixaria de ter um gargalo estreito o bastante para ser capturado.

8.3 O partido político como negócio

Há um efeito colateral do modelo que talvez seja o mais transformador de todos, e ele opera sobre o incentivo de entrada na política.

Boa parte do valor econômico de um partido hoje vem de uma coisa só: **ele controla votos**. Controlar votos significa ter algo a negociar, apoio em pauta, obstrução, emenda, cargo, tempo de televisão. É esse controle que transforma a sigla em ativo, atrai financiamento de interesse e faz da política uma carreira lucrativa para quem nunca teve intenção de governar.

EFEITO SOBRE O INCENTIVO

Com a decisão final transferida aos delegados, **as decisões deixam de ser vendáveis**, o partido não tem mais o que entregar, porque não é mais ele quem vota.

Ter um partido político **torna-se muito menos lucrativo**, e a política deixa de ser atraente para quem entrou nela apenas para enriquecer.

O efeito é de **expurgo por desinteresse**: não é preciso investigar, cassar ou prender ninguém para que esse perfil saia de cena, basta retirar o que ele veio buscar. Quem permanece é quem tem outra motivação, porque o retorno financeiro do cargo deixou de existir. É a forma mais barata e mais definitiva de limpeza que um sistema político pode operar sobre si mesmo: **remover o incentivo, em vez de perseguir o incentivado**.

ORDEM DE GRANDEZA

Com uma população brasileira de **213 milhões de pessoas**, o teto de 20% corresponde a cerca de **42,6 milhões de delegados** no cenário de cota cheia.

Mesmo em um cenário conservador, com apenas 8% da população atingindo o piso de 60% de acertos, o colégio já seria de aproximadamente **17 milhões de pessoas**. E numa hipótese bastante pessimista, de 3%, ainda seriam **6,4 milhões**.

Em qualquer desses cenários, o corpo decisório é **quatro a cinco ordens de grandeza maior** que os cerca de 600 parlamentares de hoje. É essa diferença de escala, e não a boa-fé de ninguém, que inviabiliza a captura.

9. Quatorze vantagens sobre o sistema atual

As seções anteriores descrevem o desenho. Esta reúne, em forma direta, o que ele entrega frente ao sistema representativo puro que temos hoje. Cada item confronta a situação atual com o efeito do modelo.

9.1 Contra a captura e a má-fé

1. O crime organizado e o lobby perdem o gargalo. Organizações criminosas e grandes interesses econômicos operam da mesma maneira: cooptam parlamentares. Isso funciona porque o número de decisores é pequeno, identificável, reunido no mesmo lugar e sujeito a incentivos de reeleição sobre os quais se pode agir, um alvo barato em qualquer orçamento. Diante de milhões de delegados anônimos e dispersos, não existe estratégia de financiamento, pressão ou aliciamento capaz de alcançar parcela significativa do corpo decisório.

2. O partido deixa de ter o que vender. O valor econômico da sigla vem de controlar votos. Transferida a decisão final aos delegados, não há mais mercadoria, e quem entrou na política pelo retorno financeiro sai de cena por desinteresse, sem que seja preciso investigar ninguém.

3. Moraliza-se a política pela porta de entrada. Com o poder de decidir descentralizado em milhões de pessoas, o mandato deixa de ser um posto de negociação e volta a ser o que deveria ser: trabalho legislativo. Quem procura a política para enriquecer não encontra mais o que veio buscar; quem tem vocação real para propor, redigir e instruir leis encontra um cargo em que isso é, finalmente, a atividade principal. O filtro é automático e opera antes da eleição, muda o perfil de quem se candidata, não apenas o de quem é punido depois. É a diferença entre selecionar melhor e fiscalizar mais.

4. Acaba a campanha permanente pela recondução. Mandato de 8 anos sem reeleição remove o principal distorcedor da atividade política: o cargo volta a ser prazo de execução, não instrumento de perpetuação.

5. O decisor é rotativo e não localizável. O colégio é recomposto a cada 2 anos, sem cadeira fixa nem lista de nomes a pressionar. Não há a quem endereçar o lobby.

9.2 Responsabilização e moralização do Judiciário

6. A cobrança chega no endereço certo. O eleitor deixa de atribuir ao presidente o que é do governador, e o jogo de empurra deixa de funcionar como estratégia, porque existe uma massa informada olhando.

7. O julgamento político sai do circuito fechado. Impeachment e cassação deixam de ser acordo interno da classe e passam à votação dos delegados. É por isso que hoje quase nunca acontecem.

8. A cúpula do Judiciário e do Ministério Público passa a ser alcançável. Ministros do STF e do STJ, desembargadores e procuradores entram no mesmo mecanismo de responsabilização, hoje praticamente inexistente na prática.

9. Juízes e promotores passam a ser comedidos. O efeito mais importante do item anterior não é a remoção: é o que ela produz antes de acontecer. Hoje, a cúpula do Judiciário e do MP decide sabendo que

nenhuma instância realista a alcança, e é essa impunidade estrutural que abre espaço para a decisão encomendada, para a denúncia com finalidade política e para o inquérito usado como moeda. Com o povo habilitado exercendo controle direto sobre a permanência no cargo, o cálculo se inverte: sustentar publicamente um ato indefensável passa a ter custo pessoal. Não se trata de submeter a decisão judicial ao voto, o mérito do processo continua sendo do juiz, e sim de acabar com a certeza de que o abuso não terá consequência.

10. Ninguém mais engaveta pauta incômoda. Um terço dos deputados obriga a submissão da matéria aos delegados. O presidente da casa perde o poder de veto por inércia.

11. O resultado é definitivo. Nem o parlamento nem o Supremo revisam o que os delegados decidiram. É o que separa uma decisão soberana de uma pesquisa de opinião.

9.3 Decisão qualificada e Estado mais barato

12. Quem decide sobre um tema estudou aquele tema. A regra da interseção entrega cada matéria a quem se habilitou em todos os assuntos que ela envolve, e só a eles.

13. Nenhum voto elege outro candidato. Com o fim da proporcionalidade, o mais votado entra. Some o efeito mais difícil de explicar e mais fácil de perceber como injusto no sistema atual.

14. O custo da máquina pública tende a cair rapidamente. Há um conjunto de pautas que o país aprova de forma esmagadora em qualquer pesquisa e que nunca avança no Congresso: teto para o custo de campanha, corte no fundo eleitoral, fim das emendas de destinação opaca, redução de cargos comissionados, enxugamento de privilégios funcionais. Elas não avançam por um motivo simples: quem vota nelas é exatamente quem perde com elas. Retirado o voto final das mãos dos beneficiários, desaparece o veto silencioso, não sobra quem defenda, diante de milhões de delegados, uma despesa que só interessa a quem a recebe. A economia não vem de austeridade imposta de fora, mas da remoção do conflito de interesse que hoje protege o gasto.

UM GANHO QUE NÃO É REGRA

Há, ainda, um efeito que não cabe na lista porque não é uma regra do sistema, e sim uma consequência dele: **milhões de pessoas estudando, a cada dois anos, como o próprio país funciona.** Nenhuma política de educação cívica alcançaria essa escala pagando o que este modelo paga por ela: nada.

SOBRE ESTE DOCUMENTO

Redigido a partir de exposição oral do autor, com organização, formalização das regras e desenvolvimento dos diagramas.